



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

DL 013/2020

PROCESSO Nº 23223.004473/2020-19

TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 037/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2020 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 1.103, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, representada por sua Gerente de Administração e Suprimentos, **Sra. Márcia Regina de Souza**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.004473/2020-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe promovendo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Inc. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Ofício Interno Nº 1678/2021 REIPROINST e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, prorrogando a vigência contratual pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de 30/11/2021 a 30/11/2022, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 10.465,00 (dez mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 125.580,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000306 do tipo estimativo, a seguir relacionada:



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

Unidade Gestora: 158123
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170742
Natureza da Despesa: 339040
Plano Interno: L20RLP0100N

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO

5.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este termo aditivo surtirá efeitos e terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Seção Judiciária de Minas Gerais – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Documento assinado digitalmente
gov.br Andre Diniz de Oliveira
Data: 23/11/2021 13:36:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de MG

Juiz de Fora, 29 de novembro de 2021.



MARCIA REGINA DE
SOUZA: [REDACTED]

Emitido por: AC VALID RFB v5

Marcia Regina de Souza
11/2021
Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br Sandra Cristina Marfeno
Data: 23/11/2021 12:09:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Marcelino Nascentes
Cunha: [REDACTED]

Emitido por: AC PESSOA SC

Data: 22/11/2021

ANA CRISTINA SA TELES D
AVILA
[REDACTED]



Emitido por: AC OAB G3
PÁGINA 2 DE 2
Data: 19/11/2021